



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.603 DE 11 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do exercício de 2010.

Parágrafo Único – O valor mencionado no caput deste artigo será utilizado na celebração de convênio com o IEF – Instituto Estadual de Florestas.

Art. 2º. – Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.005	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.005.002	Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	
02.005.002.18	Gestão Ambiental	
02.005.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.005.002.18.541.0011	Proteção ao Meio Ambiente	
02.005.002.18.541.0011.2013	Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
02.005.002.18.541.0011.2013.3	Despesas Correntes	
02.005.002.18.541.0011.2013.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.005.002.18.541.0011.2013.3.3.30	Transferências a Estado e ao Distrito Federal	
02.005.002.18.541.0011.2013.3.3.30.41.	Contribuições	
00		
02.005.002.18.541.0011.2013.3.3.30.41.	Contribuições	5.000,00
01		
	Total:	5.000,00

Art. 3º. – Como recurso orçamentário para a abertura do crédito especial autorizado, fica parcialmente anulada no orçamento de 2010, a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.006	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento	
02.006.004	Fundo Municipal de Habitação	
02.006.004.16	Habitação	
02.006.004.16.482	Habitação Urbana	
02.006.004.16.482.0028	Habitação para Todos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.006.004.16.482.0028.1012	Construção de Conjunto Habitacional	
02.006.004.16.482.0028.1012.4	Despesas de Capital	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4	Investimentos	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90	Aplicação Direta	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóvel	
02.006.004.16.482.0028.1012.4.4.90.61.02	Aquisição de Imóvel – De Domínio Público	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 11 de junho de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal